



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 621/ 2001;

De, 25 de Julho de 2001.

EMENTA:

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa 2001, conforme a Lei 601/2000, de 15 de Dezembro de 2001, no valor de R\$. 70.000,00 (Setenta mil Reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção de um imóvel para servir de sede da Agência do Instituto Nacional do Seguro Social-I.N.S.S. no município.

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, principalmente, o Excesso de Arrecadação que venha a se verificar na alienação das Ações COELCE e PETROBRÁS visando custear este investimento.

Art. 3º. - O Crédito será aberto por Decreto do Prefeito Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, EM 16 DE JULHO DE 2001.


Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal